



c) PERFIL 3: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos Municípios que estão entre os 100 (cem) Municípios com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes, com os mais baixos níveis de receita pública "per capita" e alta vulnerabilidade social de seus habitantes;

d) PERFIL 4: Município com 20% (vinte por cento) ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponíveis no endereço eletrônico www.mds.gov.br/sagi;

e) PERFIL 5: Município que está situado em área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI/MS); e

f) PERFIL 6: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos demais Municípios, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." (NR)

"2.13. Posteriormente poderão ser abertos novos períodos de inscrições para participação de Municípios elegíveis no Projeto Mais Médicos para o Brasil." (NR)

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

EDITAL Nº 41, DE 18 DE JULHO DE 2013 ALTERAÇÃO DO EDITAL DE ADESAO DE MÉDICOS AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e considerando o Edital nº 39/SGTES/MS, de 8 de julho de 2013, resolve:

1. As Cláusulas 5.4 e 8.9 do Edital nº 39/SGTES/MS, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre o chamamento público para adesão de médicos ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, passam a vigorar com a seguinte redação:

"5.4. Os Municípios participantes do Projeto foram definidos conforme art. 4º da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, nos seguintes termos:

a) PERFIL 1: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza das Capitais, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) PERFIL 2: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos Municípios situados em região metropolitana, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

c) PERFIL 3: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos Municípios que estão entre os 100 (cem) Municípios com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes, com os mais baixos níveis de receita pública "per capita" e alta vulnerabilidade social de seus habitantes;

d) PERFIL 4: Município com 20% (vinte por cento) ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponíveis no endereço eletrônico www.mds.gov.br/sagi;

e) PERFIL 5: Município que está situado em área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI/MS); e

f) PERFIL 6: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos demais Municípios, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." (NR)

"8.9 Na hipótese de desligamento voluntário do Projeto em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias poderá ser exigida do médico participante a restituição dos valores recebidos a título de ajuda de custo e passagens aéreas, acrescidos de atualização monetária, por via administrativa e/ou judicial, inclusive inscrição do nome do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), conforme Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002." (NR)

2. O Edital nº 39/SGTES/MS, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre o chamamento público para adesão de médicos ao Projeto Mais Médicos Para o Brasil, passa a vigorar acrescido do item "d" à Cláusula 2.1; das Cláusulas 3.5-A e 3.5-B; das alíneas b.3-A e b.3-B ao subitem "b" da Cláusula 5.10 e das Cláusulas 5.14 a 5.16, nos seguintes termos:

"2.1.

d) não ser participante de programa de residência médica em instituição de educação superior brasileira ou não estar com cadastro ativo no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011."

"3.5-A. Além das informações de que trata a Cláusula 3.5, no ato de inscrição o médico interessado deverá declarar se é ou não participante de programa de residência médica em instituição de educação superior brasileira.

3.5-B. Para fins do disposto na Cláusula 3.5-A, na hipótese de ser participante de programa de residência médica, o médico interessado deverá declarar que, em caso de homologação de sua adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, desistirá do programa de residência médica do qual é participante, com envio de comunicado pela Coordenação do Projeto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)."

"5.10.

b)

b.3-A) O médico participante de programa de residência médica em instituição de educação superior brasileira que homologar sua participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil terá 2 (dois) dias úteis contados da data da homologação para enviar para a Coordenação do Projeto o comprovante do seu pedido de desligamento formalizado junto ao programa de residência médica do qual é participante.

b.3-B) O documento de que trata a alínea b.3-A deste subitem será enviado, por via postal, pelo médico participante à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil no endereço Edifício FIOCRUZ, 3º Andar, Prédio Administrativo, Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba "A", Campus da Universidade de Brasília (UnB), Brasília - DF, CEP 70.910-900, por meio de envelope lacrado com a indicação 'PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL / SGTES / MS'."

"5.14. Na hipótese de não serem utilizadas as passagens aéreas concedidas para início das ações de aperfeiçoamento do Projeto, poderá ser exigida do médico participante a restituição dos valores correspondentes às passagens aéreas, acrescidos de atualização monetária, por via administrativa e/ou judicial, inclusive inscrição do nome do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), conforme Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

5.15. Aos médicos selecionados que homologarem a sua participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil e não comparecerem para o início das ações de aperfeiçoamento do Projeto ou se desligarem voluntariamente conforme Cláusula 8.9, será vedada nova inscrição para participação no Projeto pelo prazo de 6 (seis) meses contados da data fixada para o início das ações de aperfeiçoamento ou do desligamento voluntário.

5.16. Na hipótese de ser realizada nova inscrição no Projeto Mais Médicos para o Brasil após o prazo de 6 (seis) meses de que trata a Cláusula 5.15 e, após a nova homologação para adesão ao Projeto, caso seja verificado que o médico selecionado novamente não compareceu para o início das ações de aperfeiçoamento do Projeto ou se desligou voluntariamente conforme Cláusula 8.9, então será vedada definitivamente nova inscrição desse médico para participação no Projeto."

3. Os médicos com inscrição completa e confirmada no Projeto Mais Médicos Para o Brasil até a data de publicação deste Edital serão comunicados via e-mail e, facultativamente, por contato telefônico, para complementação das informações exigidas nos termos deste Edital e que são necessárias para a regularidade de sua participação no Projeto.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 25509001184201342, publicada no DOU de 04/06/2013 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção em refrigeração e elétrica do Instituto Evandro Chagas Belém e Ananindeua. Novo Edital: 19/07/2013 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Br 316, Km 7, S/n Levilândia - ANANINDEUA - PA Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2013, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE
Pregoeiro

(SIDEAC - 18/07/2013) 257003-00001-2013NE800080

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 11/2013

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O.U de 28/05/2013, Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2013, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2013, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de SEGURO DE VIDA EM GRUPO, dos empregados da CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos, lotados em diversos estados brasileiros.

JOSE ELDER VALENCA SENA
Pregoeiro

(SIDEAC - 18/07/2013) 275068-27209-2013NE000553

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2013 - UA5G 275068

Nº Processo: 10183/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de transporte, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão do tipo baú, visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, materiais, documentos, acervo e utensílios, do Rio de Janeiro, RJ, para Recife, PE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Pça Procópio Ferreira, 86 Centro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2013 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br.

ROBERTO COSTA DE SOUZA LEAL
Pregoeiro

(SIDEAC - 18/07/2013) 275068-27209-2013NE000553

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2013 - UA5G 275066

Nº Processo: 36/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cartuchos de impressão para a CBTU/STU-NAT. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 19/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Praça Augusto Severo, 302 Ribeira Ribeira - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO LUIZ CAMARA DE LIMA
Coordenador de Licitações e Compras

(SIDEAC - 18/07/2013) 275066-27209-2013NE000096

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2013

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que houve adiamento da licitação em epígrafe, publicada no DOU do dia 16/07/13, página 94. OBJETO: Serviços de atual. tecnológica, manut. preventiva e corretiva e suporte técnico na rede, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos. Fica esta remarcada para 31 de julho de 2013 com a abertura das propostas às 08h 30min e início da disputa às 09h. Limite para recebimento de propostas às 08h da mesma data no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8344 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 1234/2013.

LUCIANO OLIVEIRA
Pregoeiro

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2013-SRP

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento, referente à licitação em epígrafe. Objeto: SRP p/aquisição de GASOLINA e DIESEL. Lote 1 - Comercial Buffon Comb. e Transp. Ltda, no valor de R\$ 42.000,00. Lote 2 - Petroffácil Combustíveis Ltda, no valor de R\$ 66.900,00. Processo 1105/2013.

LUCIANO OLIVEIRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2013

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento, do Pregão Eletrônico 092/2013. OBJETO: aquisição de molas pneumáticas (bolsas de ar) para suspensão do TUE. Empresa vencedora: LOTE UNICO: Mercenorte Indústria e Comércio Ltda., no valor de R\$ 178.000,00. Processo 0405/2011.

Porto Alegre-RS, 18 de julho de 2013.
GABRIEL GROSS D'AMICO
Pregoeiro

CONCORRÊNCIA Nº 237/12

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público o resultado do julgamento da licitação supramencionada, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA - ECONÔMICA - FINANCEIRA DA EXTENSÃO DA LINHA 1 - TRECHO NOVO HAMBURGO - SA-PIRANGA / RS. Mantida a decisão da Comissão anteriormente publicada por conseguinte a pontuação dos licitantes. Por oportuno, convocados os interessados para a sessão de continuidade com a abertura das propostas de preços no dia 24/07/2013, às 14:00 horas no Auditório da TREN-SURB, sito à Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Porto Alegre/RS. Processo Administrativo: 3682/2012.

Porto Alegre-RS, 18 de julho de 2013.
JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação